



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: [pmmanda@iw-net.com.br](mailto:pmmanda@iw-net.com.br) – HOME PAGE: [www.elotech.com.br/mandaguacu](http://www.elotech.com.br/mandaguacu)

## LEI Nº 1417/2004

### SÚMULA – Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa para o exercício de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento programa do Município de Mandaguáçu para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a receita orçamentária em R\$ 15.513.000,00 (quinze milhões, quinhentos e treze mil reais) e receita decorrente de interferência financeira em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando R\$ 16.113.000,00 (dezesseis milhões, cento e treze mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 14.864.780,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), despesas decorrentes de interferência financeira em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e reserva de contingência em R\$ 648.220,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais), totalizando em R\$ 16.113.000,00 (dezesseis milhões, cento e treze mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo II, com o seguinte desdobramento:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### RECEITAS

##### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	12.492.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	1.020.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	90.000,00
- Receita Industrial	R\$	153.000,00
- Transferências Correntes	R\$	2.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	10.589.000,00
	R\$	638.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Créditos	R\$	970.000,00
- Alienações de Bens	R\$	400.000,00
- Transferências de Capital	R\$	25.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	1540.000,00
	R\$	5.000,00

##### SUB-TOTAL

R\$ 13.462.000,00

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### RECEITAS

##### RECEITA DO FPSM

##### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

R\$ 491.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

2.1.2	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$	600.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.091.000,00</b>
2.2	RECEITA DO SAMAE		
2.2.1	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	1.560.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.560.000,00</b>
	<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>R\$</b>	<b>16.113.000,00</b>

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação do Anexo II, obedecidos os seguintes desdobramentos:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DESPESAS

#### POR ORGÃOS

#### PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal R\$ 538.000,00

#### PODER EXECUTIVO

02 - Executivo Municipal R\$ 388.500,00

03 - Departamento de Administração R\$ 871.000,00

04 - Departamento da Fazenda R\$ 1.049.880,00

05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo R\$ 2.463.000,00

06 - Departamento de Indústria e Comércio R\$ 205.100,00

07 - Departamento de Ação Social R\$ 763.000,00

08 - Departamento de Educação Cultura e Esporte R\$ 4.060.000,00

09 - Departamento de Saúde R\$ 2.040.400,00

10 - Depto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 348.500,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 134.620,00

**SUB - T O T A L R\$ 12.862.000,00**

**INTERFERÊNCIA FINANCEIRA R\$ 600.000,00**

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FPSM R\$ 600.000,00**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DESPESAS

DESPESAS DO FPSM R\$ 1.091.000,00

DESPESAS DO SAMAE R\$ 1.560.000,00

**T O T A L G E R A L R\$ 16.113.000,00**

Art. 4º Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/00, fica fixada reserva de contingência no valor de R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais) para o Executivo Municipal, R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) para o Fundo de Previdência e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o SAMAE.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na lei de diretrizes orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

Art. 5º O Fundo dos Servidores Municipais e o SAMAE de Mandaguáçu terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de quaisquer despesas da administração direta e indireta até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

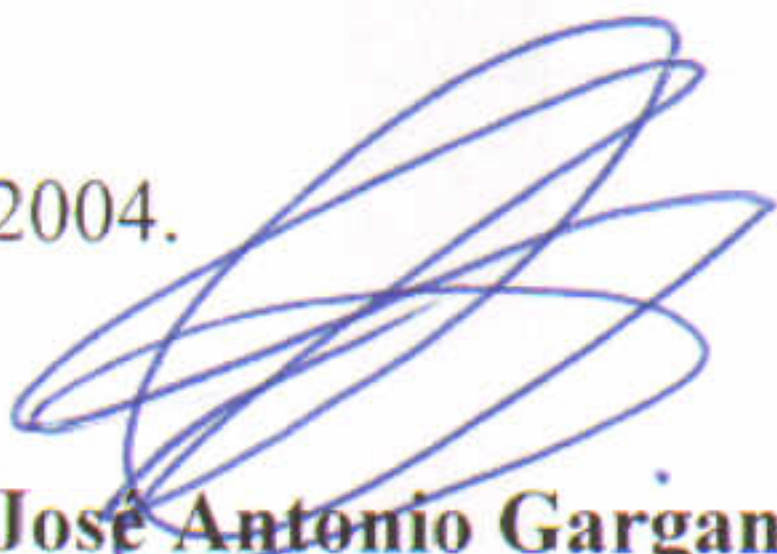
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também, a proceder, por meio de decreto, com o remanejamento da fonte de recursos de despesa dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º A presente lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 26 de novembro de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
de 30 de 11 de 04 Edição  
**Secretário**